



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan F. de Araujo
RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL / DEC

Folha de informação nº 652

Do Processo nº 2009-0.361.456-8

Em: 03 / 12 / 2014

Interessado: Hospital Nove de Julho S/A.

Contribuinte: 010.061.1103-4/ 1104-2/ 0018-0/ 0079-2/ 0080-6

Local: Rua Peixoto Gomide, 613.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 10/12/2009, de edificação destinada a Serviços de Saúde - Hospital, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPb/05, com frente para vias classificadas como coletoras, na Subprefeitura Sé.

MANIFESTAÇÃO/220/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 204ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 6,00, alcançado mediante o pagamento de Outorga Onerosa, nos termos das disposições dos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.242/06;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,64;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, em função da área de terreno anexada na presente proposta, de 1.568,62m², devendo a área resultante ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 59,30m;
5. Altura total máxima de 65,27m, a partir da cota indicada de 84.33 – PNT;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, para a nova edificação proposta e para as intervenções propostas em edificações existentes, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro IX anexo à Lei nº 13.885/04, mantidos os recuos regularmente existentes;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, para a nova edificação proposta e para as intervenções propostas em edificações existentes, nos termos

tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan F. de Araujo
RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL I SEC

Folha de informação nº 653

Do Processo nº 2009-0.361.456-8

Em: 03/12/2014

do estabelecido no Quadro 04 do Livro IX anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei, mantidos os recuos regularmente existentes;

8. Número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 50m² da área computável acrescida, nos termos do disposto no Art. 9º da Lei nº 14.242/06, resultando em 262 vagas em acréscimo às licenciadas pelo Auto de Regularização nº 2012/33308-00 e pela Certidão de Diretrizes SMT 082/11, excluídas aquelas destinadas a bicicletas, motocicletas, P.N.E., etc.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 3.000m² da área computável acrescida, resultando em 05 vagas adicionais às licenciadas pelo Auto de Regularização nº 2012/33308-00 e pela Certidão de Diretrizes SMT 082/11;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Apresentação de Parecer Técnico e respectivas plantas vistas pelo CONDEPHAAT, correspondentes ao projeto ora analisado;
12. Tendo em vista que há Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova vigente, deverá ser esclarecido se o presente processo corresponde a Projeto Modificativo, ou no caso das obras ainda não terem sido iniciadas, aguardada a prescrição do Alvará de nº 2011/ 51117-00, publicado em 06/12/2011;
13. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante a escavação do terreno, em face dos nove subsolos propostos;
14. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
15. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 14.242/06 e 11.228/92.

03 / Dezembro / 2014

Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Júlio Cezar dos Reis, Edson Eiji Nagai, Rosane Cristina Gomes, Arlete dos Anjos Grespan e Marcia Maria Fartos Terlizzi.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

W
tsh